



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBI
Em 23/12/2013

LEI Nº 318/2013

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muribeca para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Muribeca, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 165 da Constituição Federal, conforme Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014 compreendendo:

§1º - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, vinculadas a Administração Municipal.

Art.2º. A Receita Total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).

Art.3º A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do anexo I, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas - QDD, natureza da despesa e programa de trabalho, anexo.

I - R\$ 12.962.822,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, e oitocentos e vinte e dois reais), do orçamento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

II - R\$ 4.037.178,00 (quatro milhões, trinta e sete mil e cento e setenta e oito reais), do orçamento da seguridade social.

Art.5º O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustamentos orçamentários, decorrentes de eventual reorganização administrativa.

Art.6º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder o remanejamento, dentro de cada projeto, atividade ou operação Especial, do saldo das dotações de cada unidade orçamentária e, deles, dará conhecimento ao poder legislativo, através cópia do decreto, a ser encaminhando até o mês subsequente a sua assinatura.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do total das receitas estimadas nesta Lei e seus anexos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43º da Lei Federal Nº 4.320 de 1964.

Parágrafo Único – Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total de crédito aprovado no grupo de despesa de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

II – as suplementações no Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, com o objetivo de adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área da saúde.

III - as suplementações no Fundo Municipal de Assistência Social, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas da área da Assistência.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, para atender eventuais emendas propostas pela Câmara Municipal, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por decreto, funções, sub - funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art.10 Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabilizados a preços de julho de 2013, poderão ser corrigidos, até o mesmo antes do início da Execução Orçamentária ou quando necessário, mediante a aplicação do índice geral de preços do mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de agosto (inclusive) a novembro (inclusive) e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2013.

Art.11 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do chefe do poder executivo municipal conforme dispositivos da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 12 Adotando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a administração geral, integram esta lei os anexos abaixo relacionados:

- Receita e Despesa - Categoria Econômica;
- Receita - Resumo Geral;
- Natureza da Despesa;
- Natureza da Despesa-Consolidação;
- Programa de Trabalho;
- Programa de Trabalho-Consolidação;
- Demonstrativo da Despesa por Função; sub-função e Programa-Vínculo com os Recursos;
- Despesas por Órgãos e Funções;
- Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

- Sumário Geral;
- Despesas por Função e Fonte de Recursos.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 23 de dezembro de 2013.

Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito



*Na sua
09/12/13
D*

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

Ofício nº 092/2013.

Muribeca/SE, 09 de dezembro de 2013.

Assunto: INFORMAÇÃO (faz)

**ExmºSrº
Fernando Ribeiro Franco Neto
DD Prefeito do Município de Muribeca**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos, através do presente, informar a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2013, esta Câmara Municipal **APROVOU o Projeto de Lei de Nº 010/2013**, de autoria do Executivo que Estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, para que seja devidamente sancionado.

Atenciosamente,

Remo Figueiredo de Moraes
Remo Figueiredo de Moraes
Presidente

RECEBI
Em 29/11/2013
MSS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

PARECER DE Nº 03/2013

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 10/2013

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Muribeca para o exercício financeiro de 2014.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 27 de novembro do corrente ano a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 10/2013, oriundo do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do município e obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município recomendo sua apreciação em plenário.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas vota com o parecer do relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 27 de novembro de 2013.

Fabiano dos Santos Silva

Presidente

José Adriano dos Santos

Relator

Ana Paula Aragão Pereira Santos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBI
Em 23/12/2013

LEI Nº 318/2013

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muribeca para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Muribeca, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 165 da Constituição Federal, conforme Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014 compreendendo:

§1º - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, vinculadas a Administração Municipal.

Art.2º. A Receita Total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Art.3º A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do anexo I, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas - QDD, natureza da despesa e programa de trabalho, anexo.

I - R\$ 12.962.822,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, e oitocentos e vinte e dois reais), do orçamento fiscal.

RECIBI
Em 29/11/2013
PASS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

PARECER DE Nº03/2013

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 10/2013

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Muribeca para o exercício financeiro de 2014.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 27 de novembro do corrente ano a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 10/2013, oriundo do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do município e obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município recomendo sua apreciação em plenário.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas vota com o parecer do relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 27 de novembro de 2013.

Fabiano dos Santos Silva

Fabiano dos Santos Silva
Presidente

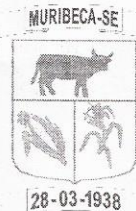
José Adriano dos Santos

José Adriano dos Santos
Relator

Ana Paula Aragão Pereira Santos

Ana Paula Aragão Pereira Santos
Membro

Preciso
PIA: 15.10.2013
[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ofício nº88 /2013.

Muribeca/SE, 15 de outubro de 2013.

Assunto: **INFORMAÇÃO** (faz)

Atenção
Vereador Fabiano dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos, através do presente encaminhar, **O Projeto de Lei Nº 10/2013 que Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Muribeca para o exercício financeiro de 2014**, para a Emissão de Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

Remo Figueiredo de Moraes
Remo Figueiredo de Moraes
Presidente